



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

I

Série

Número 116

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 553/2024

Aprova o Relatório e a Conta da Região Autónoma da Madeira do ano de 2023 e remete os mesmos à Assembleia Legislativa da Madeira e à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 554/2024

Autoriza a venda, por ajuste direto, do prédio urbano inscrito sob o artigo 6968, localizado ao sítio da Igreja, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos, com a área total, no solo de cento e trinta e um metros quadrados, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo seis nove seis oito e descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos, com o número seis sete três zero barra dois zero um quatro um um zero quatro, bem como a celebração, com o Senhor Sidónio Camacho dos Ramos, do respetivo contrato de compra e venda, pelo valor de 2.230,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 555/2024

Autoriza a tomada de subarrendamento ao município da Calheta as frações autónomas designadas pelas letras “E”, “F” e “G”, com a área bruta global de 150 m2, localizadas no rés-do-chão do prédio urbano localizado na Rua de Trás, na Vila da Calheta, freguesia e município da Calheta, inscrito na matriz predial respetiva sob o n.º 3042, descrito na Conservatória do Registo Predial da Calheta sob o n.º 5416/20071106, que possui autorização de utilização n.º 146 emitida pela Câmara Municipal da Calheta em 07/09/2009 da mesma freguesia, destinadas ao funcionamento de serviços públicos.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 556/2024

Procede à desafetação do domínio público o prédio rústico com a área de 226 m2, inscrito na matriz respetiva sob o artigo trinta e sete mil e quarenta e um (anteriormente inscrito sob o artigo rústico dois mil oitocentos e cinquenta e cinco), da freguesia da Fajã da Ovelha, município da Calheta sob o número zero três seis um zero barra dois zero zero quatro um zero um um.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 557/2024

Procede à desafetação do domínio público o prédio rústico com a área de 248 m2, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo noventa e oito da secção “GB” (anteriormente inscrito sob parte do artigo rústico sessenta da secção GB), da freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, do município de Câmara de Lobos, sob o número três oito três cinco barra dois zero zero três zero um um zero, bem como procede à desafetação do domínio público o prédio rústico com a área de 265 m2, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo noventa e sete da secção “GB”

(anteriormente inscrito sob parte do artigo rústico sessenta da secção GB), da freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, do município de Câmara de Lobos, sob o número três oito três cinco barra dois zero zero três zero um um zero.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 558/2024

Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento do estacionamento público coberto localizado na Avenida 25 de maio, Sítio do Serrado, freguesia e município de Santana, que integra a “Praça Cidade de Santana”, correspondente à divisão “A” (estacionamento fechado e coberto), do prédio urbano inscrito na matriz predial de Santana sob o n.º 3983, a favor da Região Autónoma da Madeira, cujo procedimento decorrerá na Direção Regional do Património.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 559/2024

Procede à aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 4/14, da planta parcelar da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Ponte dos Frades/Quinta Grande - Acesso ao Viaduto da Alforra”, pelo valor global de 1.586,18 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 560/2024

Procede à expropriação, da parcela de terreno n.º 81, da planta parcelar da obra de “Reconstrução da ER 209, entre os Sítios dos Salões e do Barreiro - Ponta do Sol”, pelo valor global de 6.435,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 561/2024

Procede à aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 1/57 (Terra Nua), da planta parcelar da obra de “Construção do Caminho Agrícola das Terças - Machico”, pelo valor global de 224,46 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 562/2024

Promove a retificação da escritura de aquisição celebrada aos 21 de dezembro de 2023, respeitante à parcela n.º 2 da obra de “Nova Ligação Quebradas - Amparo - 1.ª Fase - Túneis”, no que concerne à identificação do prédio adquirido, passando a considerar-se que a Região Autónoma da Madeira adquiriu a totalidade do prédio misto e suas benfeitorias, inscrito o prédio rústico na matriz predial rústica sob o artigo n.º 106 da secção “AD” e inscrito o prédio urbano na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5321, o qual descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 6582/20181218, com a área total de 550,00 m², localizado no Caminho Novo do Areiro, n.º 16, freguesia de São Martinho, município do Funchal.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 563/2024

Procede à adjudicação da empreitada designada como «ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA - REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO ESCOLAR E DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO», à proposta apresentada pelo concorrente TECNOVIA - MADEIRA SOCIEDADE DE EMPREITADAS S.A., pelo preço contratual de 5.700.000,06 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 564/2024

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que define as regras e aprova o modelo de financiamento às Associações Humanitárias de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira, a submeter à aprovação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 565/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Calheta, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma participação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 566/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Clube, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma participação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 567/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Festival, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma participação financeira que não excederá os 11.750,00 €. Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 568/2024

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 568/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio JM FM, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma participação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 569/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Palmeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma participação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 570/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 1 - Onda Média, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira mediante uma participação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 571/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 2 - Frequência Modelada, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma participação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 572/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Popular, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma participação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 573/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Porto Moniz, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma participação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 574/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Praia, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma participação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 575/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Santana, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma participação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 576/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio São Vicente, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma participação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 577/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Sol, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma participação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 578/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Notícias - TSF Madeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma participação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 579/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Zarco, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e

desportivo da Região Autónoma da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 580/2024

Determina que a Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa, designada abreviadamente por CRAECE, que constitui um órgão de apoio do Governo Regional, tem por missão assegurar a coordenação da posição dos diversos Departamentos governamentais regionais no âmbito dos assuntos europeus e da cooperação da ultraperiferia, assim como no âmbito da cooperação e do diálogo inter-regional externos, com vista ao estabelecimento de orientações concertadas e à definição das posições regionais, ao nível técnico, junto das instâncias próprias

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 553/2024

Sumário:

Aprova o Relatório e a Conta da Região Autónoma da Madeira do ano de 2023 e remete os mesmos à Assembleia Legislativa da Madeira e à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Texto:

Resolução n.º 553/2024

Conforme dispõe a alínea b) do artigo 38.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.º 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, compete à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira a aprovação da Conta da Região respeitante a cada ano económico.

Para além desta apreciação e aprovação, que se devem considerar de natureza política, cabe à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas emitir um parecer sobre a Conta da Região.

Nesta conformidade, cabe ao Governo Regional elaborar e fazer submeter à apreciação daqueles dois órgãos as contas da Região, conforme artigo 69.º, alínea o), da Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.º 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Aprovar o Relatório e a Conta da Região Autónoma da Madeira do ano de 2023.
2. Remeter o Relatório e a Conta da Região Autónoma da Madeira de 2023 à Assembleia Legislativa da Madeira para os efeitos consignados na alínea b) do artigo 38.º da Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.º 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho.
3. Remeter o Relatório e a Conta da Região Autónoma da Madeira de 2023 à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 554/2024

Sumário:

Autoriza a venda, por ajuste direto, do prédio urbano inscrito sob o artigo 6968, localizado ao sítio da Igreja, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos, com a área total, no solo de cento e trinta e um metros quadrados, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo seis nove seis oito e descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos, com o número seis sete três zero barra dois zero um quatro um um zero quatro, bem como a celebração, com o Senhor Sidónio Camacho dos Ramos, do respetivo contrato de compra e venda, pelo valor de 2.230,00 €.

Texto:

Resolução n.º 554/2024

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima possuidora e detentora, em propriedade plena e perfeita, do prédio urbano inscrito sob o artigo 6968, localizado ao sítio da Igreja, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos;

Considerando que o imóvel em referência reveste um carácter excedentário e já não se revela necessário à prossecução de fins de interesse público;

Considerando que o Programa do XV Governo Regional da Madeira preconiza uma política de preservação e rentabilização do património público;

Considerando que se impõe a necessidade de implementar medidas de eficiência e racionalização do património imobiliário da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o valor da aquisição é de 2.230,00 € (dois mil duzentos e trinta euros), no âmbito da avaliação promovida pela Direção Regional do Património, tendo o valor apurado sido homologado pela Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto;

Considerando que, atendendo ao valor do imóvel, é permitida a alienação, por ajuste direto, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 4 do artigo 57.º do supra citado diploma;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Autorizar a venda, por ajuste direto, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, do prédio urbano, a seguir identificado e discriminado: Prédio com a área total, no solo, de cento e trinta e um metros quadrados, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo seis nove seis oito e descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos, com o número seis sete três zero barra dois zero um quatro um zero quatro.

2. Autorizar a celebração, com o Senhor Sidónio Camacho dos Ramos, do respetivo contrato de compra e venda, pelo valor de 2.230,00 € (dois mil duzentos e trinta euros).

3. Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

4. Mandatar o Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 555/2024

Sumário:

Autoriza a tomada de subarrendamento ao município da Calheta as frações autónomas designadas pelas letras “E”, “F” e “G”, com a área bruta global de 150 m², localizadas no rés-do-chão do prédio urbano localizado na Rua de Trás, na Vila da Calheta, freguesia e município da Calheta, inscrito na matriz predial respetiva sob o n.º 3042, descrito na Conservatória do Registo Predial da Calheta sob o n.º 5416/20071106, que possui autorização de utilização n.º 146 emitida pela Câmara Municipal da Calheta em 07/09/2009 da mesma freguesia, destinadas ao funcionamento de serviços públicos.

Texto:

Resolução n.º 555/2024

Considerando que a Autoridade Tributária e dos Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM) manifestou oportunamente a necessidade de encontrar um novo espaço para a instalação e funcionamento do serviço de finanças da Calheta, com o objetivo de melhorar o acesso dos utentes e as condições de trabalho dos funcionários.

Considerando a factualidade acima exposta, a Câmara Municipal da Calheta veio disponibilizar três frações autónomas situadas no rés do chão do prédio urbano localizado na Rua de Trás, na Vila da Calheta, freguesia e concelho da Calheta, das quais é arrendatário com possibilidade de subarrendar à Região Autónoma da Madeira.

Considerando que aquelas frações autónomas, quer pela sua localização, quer pelas suas características físicas e estrutura funcional, reúnem as condições pretendidas pela AT-RAM para o serviço de finanças da Calheta.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira não possui imóveis situados no município da Calheta, que no imediato reúnam as condições necessárias à instalação daquele serviço público.

Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, a Região pode tomar de arrendamento (e consequentemente, de subarrendamento) bens imóveis, mediante autorização do Conselho de Governo.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Autorizar, nos termos do disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, tomar de subarrendamento ao Município da Calheta as frações autónomas designadas pelas letras “E”, “F” e “G”, com a área bruta global de 150 m², localizadas no rés do chão do prédio urbano localizado na Rua de Trás, na Vila da Calheta, freguesia e concelho da Calheta, inscrito na matriz predial respetiva sob o n.º 3042, descrito na Conservatória do Registo Predial da Calheta sob o n.º 5416/20071106, possui autorização de utilização n.º 146 emitida pela Câmara Municipal da Calheta em 07/09/2009 da mesma freguesia, destinadas ao funcionamento de serviços públicos.

2. Aprovar a minuta do contrato de subarrendamento que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência;

3. Mandatar Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

4. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de julho de 2024.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação Orgânica 45 0 01 02 04, Classificação Económica D.02.02.04.A0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, complementada com o respetivo número de cabimento e compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 556/2024

Sumário:

Procede à desafetação do domínio público o prédio rústico com a área de 226 m2, inscrito na matriz respetiva sob o artigo trinta e sete mil e quarenta e um (anteriormente inscrito sob o artigo rústico dois mil oitocentos e cinquenta e cinco), da freguesia da Fajã da Ovelha, município da Calheta sob o número zero três seis um zero barra dois zero zero quatro um zero um um.

Texto:

Resolução n.º 556/2024

Considerando que por escritura de expropriação amigável celebrada a dois de maio de dois mil e sete, referente à obra de “Construção da Estrada Regional cento e um - Troço Prazeres/ Raposeira” parcela noventa e um, a Região Autónoma da Madeira expropriou ao senhor António Celestino Caroto, um prédio rústico e suas benfeitorias, com a área global, no solo, de seiscentos e dez metros quadrados localizado no Sítio da Maloeira, Serrado dos Reis, freguesia da Fajã da Ovelha e concelho da Calheta, inscrito na matriz respetiva sob o artigo dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco, descrito na Conservatória do Registo Predial da Calheta sob o número zero três seis um zero barra dois zero zero quatro um zero um um, a qual se encontra averbada ao domínio público.

Considerando que após a conclusão do processo de reclamação à matriz, o referido prédio deu origem, ao prédio rústico com a área de duzentos e vinte e seis metros quadrados, e a restante área de trezentos e oitenta e quatro metros quadrados integrou o domínio público rodoviário.

Considerando que o prédio acima identificado encontra-se afeto ao domínio público, devendo assim integrar o domínio privado da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que se torna necessário proceder à desafetação da área de duzentos e vinte e seis metros quadrados de domínio público para domínio privado.

Considerando que a área ao integrar o domínio privado da Região Autónoma da Madeira pode ser objeto de alienação, por fazer parte do comércio jurídico privado.

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Desafetar do domínio público o prédio rústico com a área de duzentos e vinte e seis metros quadrados, inscrito na matriz respetiva sob o artigo trinta e sete mil e quarenta e um (anteriormente inscrito sob o artigo rústico dois mil oitocentos e cinquenta e cinco), da freguesia da Fajã da Ovelha, concelho da Calheta sob o número zero três seis um zero barra dois zero zero quatro um zero um um, confrontando a Norte com a Estrada Regional 222, a Sul com a Via Expresso 3, a Leste com Estrada Regional 222 (acesso) e a Oeste com Manuel Isidoro Afonso Martins;

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 557/2024

Sumário:

Procede à desafetação do domínio público o prédio rústico com a área de 248 m2, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo noventa e oito da secção “GB” (anteriormente inscrito sob parte do artigo rústico sessenta da secção GB), da freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, do município de Câmara de Lobos, sob o número três oito três cinco barra dois zero zero três zero um um zero, bem como procede à desafetação do domínio público o prédio rústico com a área de 265 m2, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo noventa e sete da secção “GB” (anteriormente inscrito sob parte do artigo rústico sessenta da secção GB), da freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, do município de Câmara de Lobos, sob o número três oito três cinco barra dois zero zero três zero um um zero.

Texto:

Resolução n.º 557/2024

Considerando que por escritura de aquisição celebrada a nove de abril de dois mil e catorze, referente à obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos” parcela sessenta e três, a Região Autónoma da Madeira expropriou ao senhor Agostinho Alberto Gonçalves de Faria e mulher Cidália Maria Abreu Pereira de Faria, ao senhor Jose Bernabé Gonçalves Faria e mulher Maria Isabel Figueira de Faria, à senhora Maria Gorete Gonçalves de Faria, ao senhor João Orlando Gonçalves de Faria e mulher Maria Esmeralda Gonçalves de Abreu Faria, ao senhor Marcelino Gonçalves de Faria, ao senhor Nelson José Gonçalves Gonçalves, à senhora Sónia Ystela Gonçalves Gonçalves, ao senhor Alexis Aquiles Gonçalves Gonçalves, à senhora Maria Zélia Gonçalves de Faria Pereira e marido José Nunes Pereira Júnior, a senhora Cecília Dília Gonçalves de Faria de Barradas e marido António de Azevedo Vieira Barradas, à senhora Maria Ivone Gonçalves de Faria Barros e marido Fernando Luís Martins de Barros, o prédio rústico e suas benfeitorias, com a área global, no solo, de novecentos e sete metros quadrados localizado no Sítio da Vargem, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, do

concelho de Câmara de Lobos, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo sessenta da secção “GB”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o número três oito três cinco barra dois zero zero três zero um um zero, o qual se encontra averbado ao domínio público.

Considerando que após a conclusão do processo cadastral um dois zero dois quatro zero zero zero zero dois, o referido prédio deu origem aos prédios rústicos com as áreas de duzentos e quarenta e oito metros quadrados e duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e a restante área de trezentos e noventa e cinco metros quadrados integrou o domínio público rodoviário.

Considerando que os prédios acima identificados encontram-se afetos ao domínio público, devendo assim integrar o domínio privado da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que se torna necessário proceder à desafetação das áreas de duzentos e quarenta e oito metros quadrados e duzentos e sessenta e cinco metros quadrados de domínio público para domínio privado.

Considerando que as áreas a integrar o domínio privado da Região Autónoma da Madeira podem ser objeto de alienação, por fazer parte do comércio jurídico privado.

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Desafetar do domínio público o prédio rústico com a área de duzentos e quarenta e oito metros quadrados, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo noventa e oito da secção “GB” (anteriormente inscrito sob parte do artigo rústico sessenta da secção GB), da freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, do concelho de Câmara de Lobos, sob o número três oito três cinco barra dois zero zero três zero um um zero, confrontando a Norte com a RAM e José Martinho Nunes Pereira, a Sul com Maria Cecília dos Santos, a Leste com a vereda e a Oeste com a RAM;
2. Desafetar do domínio público o prédio rústico com a área de duzentos e sessenta e cinco metros quadrados, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo noventa e sete da secção “GB” (anteriormente inscrito sob parte do artigo rústico sessenta da secção GB), da freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, do concelho de Câmara de Lobos, sob o número três oito três cinco barra dois zero zero três zero um um zero, confrontando a Norte com a RAM e José Martinho Nunes Pereira, a Sul com Maria Cecília dos Santos, a Leste com a Via Rápida e a Oeste com a Rua Alferes Manuel Joaquim Lopes.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 558/2024

Sumário:

Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento do estacionamento público coberto localizado na Avenida 25 de maio, Sítio do Serrado, freguesia e município de Santana, que integra a “Praça Cidade de Santana”, correspondente à divisão “A” (estacionamento fechado e coberto), do prédio urbano inscrito na matriz predial de Santana sob o n.º 3983, a favor da Região Autónoma da Madeira, cujo procedimento decorrerá na Direção Regional do Património.

Texto:

Resolução n.º 558/2024

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através da “Obra de construção da Praça Central de Santana e dos seus acessos”, realizou a requalificação da Praça da Cidade de Santana, incluindo na mesma um estacionamento público coberto.

Considerando que este investimento público aumentou o número de visitantes no concelho de Santana, conhecido pela sua beleza paisagística.

Considerando que o estacionamento coberto contribuiu para uma melhor utilização do equipamento público, cuja gestão pode ser rentabilizada, representando uma mais-valia na oferta de serviços tanto para os residentes quanto para os turistas que visitam o concelho.

Considerando que, entre os princípios fundamentais da Administração Pública na gestão dos seus imóveis, devem prevalecer a publicidade, a concorrência e a transparência, de forma a garantir uma divulgação adequada e proporcionar o mais amplo acesso aos procedimentos, assegurando tratamento igualitário a todos os potenciais interessados.

Considerando que o arrendamento do parque de estacionamento coberto, realizado através de hasta pública, promove a publicidade, incentivando a concorrência no mercado, podendo resultar num aumento da contrapartida financeira para a Região Autónoma da Madeira.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve autorizar, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 03 de agosto, a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento do estacionamento público coberto localizado na Avenida 25 de maio, Sítio do Serrado, freguesia e concelho de Santana, que integra a “Praça Cidade de Santana”, correspondente à divisão “A” (estacionamento fechado e coberto), do prédio urbano inscrito na matriz predial de Santana sob o n.º 3983, a favor da Região Autónoma da Madeira, cujo procedimento decorrerá na Direção Regional do Património.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 559/2024**Sumário:**

Procede à aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 4/14, da planta parcelar da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Ponte dos Frades/Quinta Grande - Acesso ao Viaduto da Alforra”, pelo valor global de 1.586,18 €.

Texto:

Resolução n.º 559/2024

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Ponte dos Frades/Quinta Grande - Acesso ao Viaduto da Alforra”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.586,18 € (mil e quinhentos e oitenta e seis euros e dezoito cêntimos), a parcela de terreno n.º 4/14, da planta parcelar da obra, cujo titular é Agostinho Alberto Rodrigues.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 560/2024**Sumário:**

Procede à expropriação, da parcela de terreno n.º 81, da planta parcelar da obra de “Reconstrução da ER 209, entre os Sítios dos Salões e do Barreiro - Ponta do Sol”, pelo valor global de 6.435,00 €.

Texto:

Resolução n.º 560/2024

Considerando que a obra de “Reconstrução da ER 209, entre os Sítios dos Salões e do Barreiro - Ponta do Sol” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1192/2023, de 23 de novembro, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 6.435,00 € (seis mil e quatrocentos e trinta e cinco euros), a parcela de terreno n.º 81, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Carlos Duarte Fernandes de Abreu e mulher Sónia Maria Cruz Camacho Abreu.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 561/2024**Sumário:**

Procede à aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 1/57 (Terra Nua), da planta parcelar da obra de “Construção do Caminho Agrícola das Terças - Machico”, pelo valor global de 224,46 €.

Texto:

Resolução n.º 561/2024

Considerando a execução da obra de “Construção do Caminho Agrícola das Terças - Machico”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 224,46€ (duzentos e vinte e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), a parcela de terreno n.º 1/57 (Terra Nua), da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Angelino da Mata Câmara, João Luís da Mata da Câmara casado com Iolanda Maria Alves Gouveia Câmara, Maria de Assunção Mata da Câmara casada com Paulo Jorge Nascimento de Viveiros e José da Mata Câmara.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01. B0. B0, complementada com os respetivos n.os de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 562/2024

Sumário:

Promove a retificação da escritura de aquisição celebrada aos 21 de dezembro de 2023, respeitante à parcela n.º 2 da obra de “Nova Ligação Quebradas - Amparo - 1.ª Fase - Túneis”, no que concerne à identificação do prédio adquirido, passando a considerar-se que a Região Autónoma da Madeira adquiriu a totalidade do prédio misto e suas benfeitorias, inscrito o prédio rústico na matriz predial rústica sob o artigo n.º 106 da secção “AD” e inscrito o prédio urbano na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5321, o qual descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 6582/20181218, com a área total de 550,00 m2, localizado no Caminho Novo do Areeiro, n.º 16, freguesia de São Martinho, município do Funchal.

Texto:

Resolução n.º 562/2024

Considerando a execução da obra de “Nova Ligação Quebradas - Amparo - 1.ª Fase - Túneis”.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira pretendia adquirir a parcela n.º 2 da referida obra, a que corresponde o prédio misto e suas benfeitorias, inscrito o prédio rústico na matriz predial rústica sob o artigo n.º 106 da secção “AD” e inscrito o prédio urbano na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5321, o qual descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 6582/20181218, com a área total de 550,00 m2, localizado no Caminho Novo do Areeiro, n.º 16, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Considerando que a escritura de aquisição celebrada aos 21 de dezembro de 2023, apenas menciona a aquisição do prédio rústico e suas benfeitorias, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 106 da secção “AD”, com a área total de 550,00 m2, localizado no Areeiro, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, não fazendo referência à aquisição do prédio urbano anteriormente descrito.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira apenas adquiriu o prédio rústico anteriormente identificado, quando na verdade a mesma pretendia adquirir o prédio misto anteriormente discriminado na sua totalidade.

Considerando a conjuntura anteriormente explanada, impõem-se a necessidade de proceder à retificação da mencionada escritura de aquisição, por forma a contemplar na mesma que a Região Autónoma da Madeira adquiriu a totalidade do prédio misto antes identificado e discriminado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Promover a retificação da escritura de aquisição celebrada aos 21 de dezembro de 2023, respeitante à parcela n.º 2 da obra de “Nova Ligação Quebradas - Amparo - 1.ª Fase - Túneis”, no que concerne à identificação do prédio adquirido, passando a considerar-se que a Região Autónoma da Madeira adquiriu a totalidade do prédio misto e suas benfeitorias, inscrito o prédio rústico na matriz predial rústica sob o artigo n.º 106 da secção “AD” e inscrito o prédio urbano na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5321, o qual descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 6582/20181218, com a área total de 550,00 m2, localizado no Caminho Novo do Areeiro, n.º 16, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

2. Aprovar a minuta de escritura de retificação.

3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 563/2024

Sumário:

Procede à adjudicação da empreitada designada como «ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA - REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO ESCOLAR E DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO», à proposta apresentada pelo concorrente TECNOVIA - MADEIRA SOCIEDADE DE EMPREITADAS S.A., pelo preço contratual de 5.700.000,06 €.

Texto:

Resolução n.º 563/2024

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, tendo presente e acolhendo todas as propostas do júri do concurso público para a execução da empreitada designada como «ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA - REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO ESCOLAR E DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO», contidas no relatório final de análise e avaliação das propostas, resolve:

1) Adjudicar a referida empreitada, à proposta apresentada pelo concorrente TECNOVIA - MADEIRA SOCIEDADE DE EMPREITADAS S.A., pelo preço contratual de 5.700.000,06 € (Cinco milhões, setecentos mil euros e seis cêntimos) e prazo de execução de 720 dias.

2) Aprovar a minuta do correspondente contrato de empreitada de obras públicas.

3) Delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, os poderes para outorgar o referido contrato e para tudo o que demais se revelar necessário para o efeito, e para subscrever as declarações necessárias à instrução do processo a submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas e, no Diretor Regional do Equipamento Social e Conservação, os poderes para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

A despesa programada para o ano económico de 2024, decorrente do contrato, tem cobertura orçamental prevista na rubrica Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.03, Alínea BS, Subalínea 00, Fonte de Financiamento 392, Programa 048, Medida 017, Projeto 52050, Classificação Funcional 062, do Orçamento Transitório da RAM para 2024, em vigor nesta data.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 564/2024

Sumário:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que define as regras e aprova o modelo de financiamento às Associações Humanitárias de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira, a submeter à aprovação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 564/2024

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que define as regras e aprova o modelo de financiamento às Associações Humanitárias de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira, e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 565/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Calheta, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Texto:

Resolução n.º 565/2024

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Calheta, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VB.00, com o n.º de cabimento CY42411662 e n.º de compromisso CY52411605.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 566/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Clube, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Texto:

Resolução n.º 566/2024

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Clube, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VC.00, com o n.º de cabimento CY42411663 e n.º de compromisso CY52411606.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 567/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Festival, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Texto:

Resolução n.º 567/2024

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Festival, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VD.00, com o n.º de cabimento CY42411664 e n.º de compromisso CY52411607.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 568/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio JM FM, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Texto:

Resolução n.º 568/2024

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o conseqüente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio JM FM, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VE.00, com o n.º de cabimento CY42411665 e n.º de compromisso CY52411608.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 569/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Palmeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Texto:

Resolução n.º 569/2024

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o conseqüente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Palmeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VD.00, com o n.º de cabimento CY42411675 e n.º de compromisso CY52411618.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 570/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 1 - Onda Média, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira mediante uma participação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Texto:

Resolução n.º 570/2024

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 1 - Onda Média, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma participação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VA.00, com o n.º de cabimento CY42411660 e n.º de compromisso CY52411603.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 571/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 2 - Frequência Modelada, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma participação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Texto:

Resolução n.º 571/2024

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 2 - Frequência Modelada, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VA.00, com o n.º de cabimento CY42411661 e n.º de compromisso CY52411604.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 572/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Popular, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Texto:

Resolução n.º 572/2024

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Popular, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VG.00, com o n.º de cabimento CY42411673 e n.º de compromisso CY52411617.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 573/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Porto Moniz, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Texto:

Resolução n.º 573/2024

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Porto Moniz, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VM.00, com o n.º de cabimento CY42411672 e n.º de compromisso CY52411616.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 574/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Praia, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Texto:

Resolução n.º 574/2024

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o conseqüente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Praia, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VH.00, com o n.º de cabimento CY42411671 e n.º de compromisso CY52411615.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 575/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Santana, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Texto:

Resolução n.º 575/2024

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Santana, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VI.00, com o n.º de cabimento CY42411670 e n.º de compromisso CY52411614.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 576/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio São Vicente, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Texto:

Resolução n.º 576/2024

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio São Vicente, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.07.01.VK.00, com o n.º de cabimento CY42411669 e n.º de compromisso CY52411613.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 577/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Sol, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Texto:

Resolução n.º 577/2024

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Sol, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VD.00, com o n.º de cabimento CY42411668 e n.º de compromisso CY52411612.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 578/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Notícias - TSF Madeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Texto:

Resolução n.º 578/2024

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Notícias - TSF Madeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VF.00, com o n.º de cabimento CY42411667 e n.º de compromisso CY52411611.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 579/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Zarco, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 €.

Texto:

Resolução n.º 579/2024

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Zarco, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VD.00, com o n.º de cabimento CY42411666 e n.º de compromisso CY52411609.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 580/2024

Sumário:

Determina que a Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa, designada abreviadamente por CRAECE, que constitui um órgão de apoio do Governo Regional, tem por missão assegurar a coordenação da posição dos diversos Departamentos governamentais regionais no âmbito dos assuntos europeus e da cooperação da ultraperiferia, assim como no âmbito da cooperação e do diálogo inter-regional externos, com vista ao estabelecimento de orientações concertadas e à definição das posições regionais, ao nível técnico, junto das instâncias próprias nacionais, de Instituições e Órgãos da União Europeia, de Cooperação da Ultraperiferia e de Organizações de cooperação inter-regional europeias e internacionais.

Texto:

Resolução n.º 580/2024

Considerando a participação da Região Autónoma da Madeira nos assuntos da União Europeia e nos assuntos específicos da Ultraperiferia da União Europeia, assim como na cooperação das Regiões Ultraperiféricas;

Considerando a participação da Região Autónoma da Madeira nos assuntos das Organizações inter-regionais de cooperação europeias e internacionais, e em particular nos assuntos das organizações inter-regionais de cooperação parceiras da União Europeia;

Considerando que a concretização da defesa dos interesses específicos da Região, nestes âmbitos, depende da intervenção ativa dos vários Departamentos governamentais regionais na negociação e na execução das Políticas setoriais europeias, no campo de ação das respetivas áreas de atribuição orgânica;

Considerando que a Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa, criada inicialmente logo após a adesão de Portugal à então Comunidade Económica Europeia, é um órgão de apoio do Governo Regional que tem por missão assegurar a coordenação da posição dos diversos Departamentos governamentais regionais no âmbito dos assuntos europeus e da cooperação da ultraperiferia, assim como no âmbito da cooperação e do diálogo inter-regional externos, com vista ao estabelecimento de orientações concertadas e à definição das posições regionais, ao nível técnico, junto das instâncias próprias nacionais, de Instituições e Órgãos da União Europeia, de Cooperação da Ultraperiferia e de Organizações de cooperação inter-regional europeias e internacionais;

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12.07, que aprova a organização e funcionamento do XV Governo Regional da Madeira;

Considerando que a nova organização e funcionamento do XV Governo Regional da Madeira obriga a dispor, nomeadamente, sobre a composição da Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa;

Considerando, assim, que é necessário dispor sobre a missão, as competências, a composição e o funcionamento da Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa para este ciclo governativo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de julho de 2024, resolve:

1. Determinar que a Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa, designada abreviadamente por CRAECE, que constitui um órgão de apoio do Governo Regional, tem por missão assegurar a coordenação da posição dos diversos Departamentos governamentais regionais no âmbito dos assuntos europeus e da cooperação da ultraperiferia, assim como no âmbito da cooperação e do diálogo inter-regional externos, com vista ao estabelecimento de orientações concertadas e à definição das posições regionais, ao nível técnico, junto das instâncias próprias nacionais, de Instituições e Órgãos da União Europeia, de Cooperação da Ultraperiferia e de Organizações de cooperação inter-regional europeias e internacionais.

2. Estabelecer que compete à CRAECE, especialmente:

- Analisar e deliberar sobre as matérias europeias e sobre as matérias de cooperação e de diálogo inter-regional externos, onde se revele necessária a coordenação das posições a assumir pelo Governo Regional, definindo, no plano técnico, as posições negociais a adotar;

- Proceder à apresentação de propostas tendo em vista a adoção de medidas europeias específicas que protejam os interesses da Região Autónoma da Madeira;
 - Acompanhar regularmente o impacto da integração europeia no desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira;
 - Aprovar o respetivo regulamento interno.
3. Determinar que a CRAECE integra:
- Um representante efetivo da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;
 - Dois representantes efetivos da Secretaria Regional das Finanças;
 - Um representante efetivo da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil;
 - Um representante efetivo da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura;
 - Três representantes efetivos da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente;
 - Um representante efetivo da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas;
 - Um representante efetivo da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.
4. Estabelecer que por despacho formal da respetiva tutela departamental devem ser designados os representantes efetivos e os seus suplentes na CRAECE, os quais assumem plena responsabilidade, nas respetivas áreas de atribuição ou de competência dos seus Departamentos governamentais regionais setoriais, pelos contributos fornecidos e pelas deliberações tomadas durante as reuniões em que participem.
5. Instituir que a CRAECE funciona junto da Direção Regional dos Assuntos Europeus e que é presidida pelo Diretor Regional da Direção Regional dos Assuntos Europeus, sendo as respetivas reuniões convocadas e presididas por aquele dirigente máximo.
6. Estabelecer que a CRAECE reúne com uma periodicidade mínima anual.
7. Determinar que a CRAECE pode funcionar em reuniões plenárias ou restritas, assim como criar, designadamente, subcomissões especializadas com competências específicas, quando tal se justifique.
8. Estabelecer que, sempre que as circunstâncias o justifiquem e em função dos assuntos agendados, poderão participar nas reuniões da CRAECE participantes convidados de outras entidades públicas e privadas, por iniciativa do presidente ou a pedido dos seus representantes.
9. Determinar a revogação da Resolução n.º 1180/2023, da Presidência do Governo Regional, de 24 de novembro.
10. Determinar que a presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 7,92 (IVA incluído)